

## EXECUTIVO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### DECRETO Nº 1.205, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Homologa a Resolução nº 244/2014 - CONSEP do Conselho Estadual de Segurança Pública, que trata da "Alteração do art. 11 da Resolução nº 220/13-CONSEP, de 28 de junho de 2013, homologada pelo Decreto nº 823, de 6 de setembro de 2013".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o art. 4º da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com os arts. 2º e 17 do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nºs 1.555, de 9 de agosto de 1996, e 294, de 4 de agosto de 2003;

Considerando que a matéria de que trata este Decreto foi submetida à apreciação e julgamento, merecendo aprovação pela unanimidade dos Conselheiros presentes na 281ª Reunião do CONSEP, realizada em 8 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 244/2014 - CONSEP, de 8 de outubro de 2014, editada pelo Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, que trata da "Alteração do art. 11 da Resolução nº 220/13-CONSEP, de 28 de junho de 2013, homologada pelo Decreto nº 823, de 6 de setembro de 2013", na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### RESOLUÇÃO Nº 244/2014 - CONSEP

EMENTA: Alteração do Art. 11, da Resolução nº 220/13-CONSEP, de 28/06/2013, homologada pelo Decreto nº 823, de 06/09/2013.

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 7.584/2011, c/c Art. 2º, 8º, incisos VII, 14 e 17, incisos I, II, IV, XIX e XX do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº. 1.555/96 e nº 0294/03, respectivamente, e.

CONSIDERANDO a petição formulada pelo Coordenador do Núcleo Gestor de Monitoramento Eletrônico da SUSIPE - Robervaldo Souza Araujo, através do ofício nº 0393, NGME/SUSIPE, de 03/06/2014;

CONSIDERANDO a manifestação do Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - Tcel PM André Luiz de Almeida e Cunha, entendendo pertinente e procedente a solicitação de alteração formulada pela coordenação do Núcleo Gestor de Monitoramento Eletrônico da SUSIPE;

CONSIDERANDO finalmente, que o parecer exarado pela Conselheira/ Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - representante do Poder Judiciário neste Colegiado, recebeu aprovação unânime dos Conselheiros presentes no Plenário da 281ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 08/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o caput do art. 11, capítulo VI, da Resolução nº 220/ CONSEP, de 28 de junho de 2013, homologada pelo Decreto nº 823, de 06 de setembro de 2013, publicados no DOE nº932476, de 09/09/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11- A violação dos deveres previstos no artigo 10, acarretará as sanções previstas na Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210/84), Art. 146 C, Parágrafo Único, sem prejuízo de outras de ordem civil e administrativa"

Art. 2º- Esta Resolução, após homologada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do CONSEP, Belém, 08 de outubro de 2014.

Luiz Fernandes Rocha

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

#### DECRETO Nº 1.206, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Homologa a Resolução nº 245/14 - CONSEP do Conselho Estadual de Segurança Pública, que trata da "Convalidação dos atos e ações da DPC Nilma Maria Nascimento Lima na direção do CICSP, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o art. 4º da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com os arts. 2º e 17 do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nºs 1.555, de 9 de agosto de 1996, e 294, de 4 de agosto de 2003;

Considerando que a matéria de que trata este Decreto foi submetida à apreciação e julgamento, merecendo aprovação pela unanimidade dos Conselheiros presentes na 281ª Reunião do CONSEP, realizada em 8 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 245/14 - CONSEP, editada pelo Conselho Estadual de Segurança Pública, que trata da "Convalidação dos atos e ações da DPC Nilma Maria Nascimento Lima na direção do CICSP, e dá outras providências", na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### RESOLUÇÃO Nº 245 /14 - CONSEP

EMENTA: Convalidação dos atos e ações da DPC Nilma Maria Nascimento Lima, na direção do CICSP, e da outras providências.

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 7.584/2011, c/c os Arts. 2º, 8º, inciso VI, 17, incisos I, II, III, IV e XVIII e Art. 24, do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nºs 1.555/96 e nº 0294/2003, respectivamente, e

Considerando que a DPC Nilma Maria Nascimento Lima, foi eleita e empossada para cumprir o mandato bienal de 21/09/2011 à 21/09/2013, de Coordenadora Geral do Colegiado de Corregedores do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará - CCOR/PA, criado pela Resolução nº 167, de 08/06/2011, e homologado pelo Decreto nº 157, de 20/07/2011 (DOE nº 34.691, de 21/07/2011);

Considerando que a Lei nº 7.584, de 28/12/2011, que reorganizou o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, estabeleceu no Art. 9, a criação do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública - CICSP, tornando-o substituto e sucedâneo do Colegiado de Corregedores de Segurança Pública do Estado do Pará - CCOR/PA; Considerando o disposto no parágrafo 1º, do Art. 9º, da Lei nº 7.584/11, estabelecendo que o Presidente do CICSP será escolhido dentre os seus membros, e no parágrafo 2º, do mesmo artigo, que a organização, funcionamento, atribuições e demais disposições desse Colegiado, deverão estar dispostas no Regimento Interno, somente aprovado pela Resolução nº 236/CONSEP, em 06/03/2014, homologada pelo Decreto nº 1.055, de 28/05/2014;

Considerando que no Art. 6º, do Regimento Interno - RI/CICSP, está previsto que o Colegiado de Corregedores será dirigido por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelo voto secreto dos membros natos para um mandato bienal, podendo haver recondução, em reunião coordenada por Comissão Especial, convocada por Edital do CONSEP; Considerando o interesse demonstrado e manifestado pelos membros do CONSEP, pelo nivelamento dos mandatos dos Presidente e Vice-Presidente do CICSP, respectivamente, com os dos Conselheiros e Ouvidora do SIEDS, de forma que a vigência coincida bienalmente com o do Chefe do Poder Executivo, para eleição e/ou recondução; Considerando que vivenciamos o semestre correspondente ao último biênio do atual Governo do Estado, com absoluta possibilidade de alteração nos quadros gestores das Instituições do SIEDS, dos quais inserem-se as chefias das atuais Corregedorias;

Considerando que no processo de transformação de Colegiado dos Corregedores do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará - CCOR/PA, para Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública - CICSP, em razão de disposições da Lei nº 7.584/2011, o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, manteve-se passivo, aguardando a aprovação do RI/CICSP e sua homologação em 28/05/2014, deixando de editar qualquer dispositivo legal que assegurasse legalmente o exercício da Presidenta DPC Nilma Maria Nascimento Lima e a legitimidade de seus atos, após o encerramento de seu mandato em 21/09/2013;

Considerando finalmente, a proposição formalizada pelo Presidente do CONSEP - Dr. Luiz Fernandes Rocha, e a manifestação unânime dos Conselheiros do CONSEP, presentes no Plenário da 281ª Reunião Ordinária deste Colegiado, realizada em 10/09/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Convalidar todos os atos, ações e atividades praticados e exercitados pela DPC Nilma Maria Nascimento Lima, na condição de Presidenta do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública, a partir do encerramento seu mandato em 21 de setembro de 2013, até a presente data.

Art. 2º - Acolher a proposição do Presidente do CONSEP - Luiz Fernandes Rocha, no sentido de que a DPC Nilma Maria Nascimento Lima, responda pelo exercício da presidência do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública - CICSP, a partir de 21/09/2013, até a posse do próximo presidente eleito.

Art. 3º - Determinar que a proposta de criação, constituição, missão e deveres da Comissão Especial, que alude o Art. 6º, do RI/CICSP, deverá ser objeto de apreciação e julgamento, na primeira sessão ordinária do Colegiado, no ano 2015.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologação do Chefe do Poder Executivo Estadual, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do CONSEP, em 08 de Outubro de 2014

Luiz Fernandes Rocha

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

#### DECRETO Nº 1.207, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Revoga o Decreto nº 666, de 27 de fevereiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que o Decreto nº 666, de 27 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.346, de 28 de fevereiro de 2013, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências";

Considerando os termos do Ofício nº 3.465/2013-PGE/PFUND, de 8 de novembro de 2013, constante no Processo nº 2013/544399,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 666, de 27 de fevereiro de 2013, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, parte final, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão apresentada pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 37/2014-GAB/PAD, de 19 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.594, de 28 de fevereiro de 2014, cujo prazo para a conclusão foi prorrogado pelas Portarias nº 73/2014-GAB/PAD, de 24 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.630, de 28 de abril de 2014 e nº 124/2014-GAB/PAD, de 26 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.672, de 27 de junho de 2014, de que trata o Processo nº 2014/447411;

Considerando o Parecer Jurídico nº 134/2014 da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir BRUNO SOUZA BEZERRA, matrícula nº 57213098-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com base nos arts. 178, inciso IV e 190, inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, parte final, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 103/2014-GAB/PAD, de 6 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.661, de 11 de junho de 2014, tendo o prazo prorrogado pela Portaria nº 153/2014-GAB/PAD de 8 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.708, de 19 de agosto de 2014, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; Considerando o que se apurou no Processo nº 2014/506803;

Considerando o Parecer Jurídico nº 133/2014 da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor JANDIR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 55586487-1, ocupante do cargo de Professor Classe I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fulcro no art. 190, incisos IV e XIII, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, tendo em vista este ter incorrido na vedação funcional prevista nos arts. 177, inciso VI e 178, inciso V, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 061/2014-GAB/DG/HOL, de 27 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.575, de 3 de fevereiro de 2014, exarada pelo Diretor Geral do Hospital Ophir Loyola, de que trata o Processo nº 2014/1181;

Considerando o Parecer Jurídico nº

123/2014 da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a bem do serviço público, EDELZON FERNANDES FALCÃO, matrícula nº 5860687-3, lotado no Hospital Ophir Loyola, com base no art. 190, inciso IV, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

#### PROCESSO Nº 2014/1181

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 061/2014-GAB/DG/HOL, DE 27 DE JANEIRO DE 2014, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.575, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014

Interessado: EDELZON FERNANDES FALCÃO

DESPACHO

Adotando como razões de convencimento os fundamentos as informações constantes dos autos do Processo nº 2014/1181, decido pela demissão do servidor EDELZON FERNANDES FALCÃO em virtude de ter praticado condutas vedadas pelo artigo 190, inciso IV, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que deverão ser rechaçadas pela Administração Pública.

Determino a publicação desta decisão, a remessa dos autos ao Hospital Ophir Loyola para ciência do aludido servidor e posterior arquivamento, após envio de cópia ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis em virtude da existência de condutas tipificadas como ilícitas penais.

Belém, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício